LEI Nº 2.624, DE 27 DE MAIO DE 2022.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA
Publicado no DOM em 30/05/2022
Edição nº 3187 conforme art. 103 da Lei Orgânica.

Institui no calendário oficial do Município de Vitória da Conquista a semana do CAC – Colecionador, Atirador e Caçador, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 74, III;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vitória da Conquista aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do CAC – COLECIONADOR, ATIRADOR E CAÇADOR", a ser realizada, anualmente, na Semana que contemple o dia 03 de agosto, data em que se comemora a conquista da Primeira Medalha de Ouro Olímpica Brasileira, pelo esportista, o atleta de Tiro Esportivo, o então Tenente do EB, Guilherme Paraense, em 03 de agosto de 1920.

Art. 2º Na "Semana do CAC", a Câmara Municipal de Vitória da Conquista realizará uma sessão solene em comemoração à data e, na impossibilidade, o Presidente do Legislativo fará a sua convocação para outro dia da mesma semana em que estiver incluído o dia 03 de agosto.

Parágrafo único. Poderão ser promovidos durante a "A Semana do CAC" eventos, palestras, torneios, campeonatos e feiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória da Conquista-BA, 27 de maio de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
José Carlos Melo Miranda